



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2020.

AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA - CPU

Os Vereadores que esta subscreve como assento nesta Casa Legislativa, parágrafo 1º e 2º do artigo 21 e parágrafo 3º do artigo 181 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 17/2020.

EMENDA MODIFICATIVA:

O Parágrafo Segundo do Art. 1º do Projeto de Lei 017/2020, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Esta Lei autoriza a suplementação de recursos destinados à manutenção o déficit orçamentário nas dotações de Despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida exclusivamente.

Justificativa:

Considerando que o Município encaminhou vários projetos de alteração orçamentário inicial que supera mais de 35% do valor total da Lei Orçamentária, é considerada falta de controle, comprometendo o planejamento orçamentário. Devido a este fato o Poder Legislativo decidiu garantir o pagamento das despesas com pessoal, assegurando o salário dos servidores do Município de Ribeirão Cascalheira.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. “ANTONIO GOMES VALADARES”, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.

LEIA FERREIRA BENTO
PRESIDENTE CPU

ALTAMIRO SCHNEIDER
RELATOR CPU

JOSÉ SOARES DE SOUSA
MEMBRO CPU

ROBSON P. DOS SANTOS
MEMBRO CPU